



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 15/2025 e 38/2025– PROGRAD

1ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURAS EDUCAÇÃO FÍSICA E HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA PELO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO DA UFAC

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**, torna pública a 1ª CONVOCAÇÃO para matrícula Institucional do Processo Seletivo Específico para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação Física e História no município de Brasileia pelo Programa de Interiorização da Graduação da Ufac, regulado pelo Edital nº 15/2025 e 38/2025, conforme relação constante no Anexo I. Fazem parte desta publicação o Edital de Matrícula e seus Anexos, os quais os candidatos deverão observar para a inclusão de documentos na plataforma de inscrição conforme a modalidade.

1. Os candidatos convocados no Anexo I, deverão efetuar a matrícula institucional em **duas fases**.
2. No período das 0h do dia **22 de agosto** até às **23:59** do dia **25 de agosto de 2025** (1º fase) no site eletrônico da Ufac: https://sistemas2.ufac.br/vestibular_especifico **exclusivamente no endereço eletrônico acima**.
3. A 2ª fase ocorrerá de forma presencial da seguinte forma:
 - 3.1 **Matrícula para o Curso de Licenciatura em Educação Física** - nos dias **26 e 27 de agosto de 2025**, das 08h às 12:00h e das 14h às 17:30h no Polo UAB , antigo CEDUP - Avenida Prefeito Rolando Moreira, 230 – Centro – Brasileia
 - 3.2 **Matrícula para o Curso de Licenciatura em História** - nos dias **28 e 29 de agosto de 2025**, das 08h às 12:00h das 14h às 17:30h no Polo UAB, antigo CEDUP - Avenida Prefeito Rolando Moreira, 230 – Centro – Brasileia
4. O processo de matrícula institucional será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos e da verificação de que os candidatos(as) atendem às

exigências e critérios previstos, conforme **modalidade de concorrência**. A **matrícula institucional é obrigatória** e compreenderá duas **fases**:

5. A 1ª fase consistirá no cadastramento das informações e documentos exigidos, no site eletrônico da Ufac: https://sistemas2.ufac.br/vestibular_especifico pelo candidato(a) classificado conforme as datas contidas no item 2 deste Edital. Em todas as fases de matrícula o candidato deverá observar os itens deste Edital, principalmente aqueles que tratam da **documentação**, sob pena de ter sua matrícula indeferida. Os documentos a serem postados nesta 1ª fase da matrícula são os do item 10 deste edital.

5.1. A 2ª fase consistirá na entrega dos documentos autenticados exigidos, nos seguintes locais e datas: **26 a 29 de julho de 2025**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17:30h no CEDUP - Avenida Prefeito Rolando Moreira, 230 – Centro - Brasileia. Os documentos a serem entregues são os do item 10 deste edital.

6. Na 1ª fase de matrícula institucional, deverá o candidato(a) preencher os dados requisitados, **inclusive o formulário socioeconômico acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da situação econômica de cada membro maior de 18 anos de seu núcleo familiar, inclusive para comprovar a ausência de renda mensal declarável** nos termos da Lei nº. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (com suas posteriores modificações), os quais servirão para confirmação da matrícula.

7. Caso o candidato(a) seja estudante de graduação em outra Instituição Federal de Ensino Superior - IFES ou for identificado como acadêmico da Ufac, será redirecionado para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado pelo sistema de matrículas.

8. Deverá o candidato(a) imprimir o comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional e o formulário de opção de vaga, quando for o caso, a ser apresentado na 2ª fase de matrícula institucional.

9. Ainda na **1ª Fase de Matrícula Institucional (22 a 25-08-2025)** o candidato(a) **deverá postar em modelo eletrônico na Plataforma de inscrição no endereço eletrônico especificado no item 1**, formato PDF, a documentação constante no item 10 deste Edital para análise do deferimento da matrícula.

10. Na **2ª fase** de matrícula institucional, **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17:30h , dia 26 a 25 de agosto em Brasília**, os candidatos convocados deverão apresentar obrigatoriamente, no endereço especificado no item 3, os originais dos mesmos documentos solicitados na 1ª fase da matrícula, a saber:

10.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;

10.2. Documento de identificação oficial com foto;

10.3. Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;

10.4. Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;

10.5. Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

10.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;

10.7. Comprovante de residência atualizado;

10.8. Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional devidamente assinado e o formulário de opção de vaga, quando for o caso.

10.9. Demais formulários exigidos para matrícula: Termo de Compromisso CORINES(caso o histórico ainda não esteja carimbado)

11. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE, expedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, que comprove sua condição de permanente ou temporário no país, conforme o artigo 13º, inciso IV, da Lei nº. 6.815 de 19 de agosto de 1980. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.
12. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente.
13. A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação - MEC com órgãos e entidades públicas ou com as demais Instituições que compõem o Sistema Educacional no país, sem necessidade de convênio para tanto.
14. A não apresentação dos documentos referidos no ato da 2ª fase de matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.
15. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.
16. Caberá à Coordenadoria de Admissão e Matrícula - Coam, do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca, a verificação dos documentos e dos requisitos para a matrícula institucional.
17. O candidato considerado inelegível será desclassificado do certame.
18. O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na convocação.
19. A Ufac poderá promover a realização de diligências, entrevistas e visitas, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda.
20. A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
21. Nos termos da Lei nº. 12.089 de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante, 2 (duas) vagas em cursos de graduação em uma ou mais de uma Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em todo o território nacional.
22. A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.

23. Da Matrícula Curricular:

23.1. É obrigatória, após a matrícula institucional, a realização da matrícula curricular pelo candidato, sob pena de, em não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso, de acordo com o artigo 274º do Regimento Geral da Ufac.

23.2. A matrícula Curricular ocorrerá em data a ser definida pela UFAC no município de Brasileia.

24. Dos Editais de Indeferimento:

24.1. O Edital de publicação das matrículas institucionais indeferidas será divulgado no site da UFAC **dia 03 de setembro de 2025**, no site eletrônico da Ufac: <http://www2.ufac.br/editais>.

24.2. O prazo para recurso quanto ao indeferimento das matrículas institucionais se dará no período de **04 e 05 de setembro de 2025**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, <https://sistemas2.ufac.br/recursos>

24.3. O Edital de publicação do resultado dos recursos quanto ao indeferimento das matrículas institucionais se dará dia **12 de setembro de 2025**, no site eletrônico da Ufac: <http://www2.ufac.br/editais>.

Rio Branco-AC, 20 de Agosto de 2025.

PROFA. DRA. EDNACELI ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora de Graduação